

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 573 - 23 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 03 A 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 09 E 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINAS 11 E 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 13 A 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 20 A 24

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, alimentício e utensílios, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

CONSIDERANDO que após apreciação do valor apresentado pela Empresa **EMPRESA COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA**, foi mantida a decisão exarada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a qual habilitou e declarou vencedora do Pregão Presencial n.º 006/2019 a licitante **EMPRESA COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA**, nos termos previstos na decisão da respectiva pasta licitatória;

CONSIDERANDO, ainda, que tal decisão visa garantir a melhor proposta para a Administração Pública, além de homenagear os princípios norteadores da atividade administrativa,

ADJUDICO E HOMOLOGO

o resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Brumado, constante da ata do Pregão Presencial n.º 006/2019, para que atinjam os seus legais e necessários efeitos.

Publique-se e cumpra-se. Brumado-BA, 01 de abril de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS**Presidente da Câmara Municipal de Brumado**

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO - 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	234.414,34	218.837,90	201.308,37	199.312,92	203.142,57	196.707,09	198.771,31	198.008,60	196.217,05	196.671,48	197.592,34	313.434,53	2.554.418,50	0,00
Pessoal Ativo	228.774,34	218.837,90	201.308,37	199.312,92	203.142,57	196.707,09	198.771,31	198.008,60	196.217,05	196.671,48	197.592,34	313.434,53	2.548.778,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	188.625,59	180.201,38	165.854,14	164.105,14	167.380,54	162.044,93	163.956,24	163.250,03	161.695,13	162.044,93	162.731,17	280.461,94	2.122.351,16	0,00
Obrigações Patronais	40.148,75	38.636,52	35.454,23	35.207,78	35.762,03	34.662,16	34.815,07	34.756,57	34.521,92	34.626,85	34.861,17	32.972,59	426.427,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização § 1º do art. 18 da LRF	5.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.640,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	234.414,34	218.837,90	201.308,37	199.312,92	203.142,57	196.707,09	198.771,31	198.008,60	196.217,05	196.671,48	197.592,34	313.434,53	2.554.418,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.319.812,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	93.319.812,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.554.418,50	2,74
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.599.188,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.319.229,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.039.269,90	5,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Aparecido Lima da Silva
 Presidente da Câmara
 106.886.288-26

Antônio Caires Pereira
 Diretor Financeiro
 945.491.505-30

Wilver Macedo França Farias
 Contador
 CRC: 023185/O

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Aparecido Lima da Silva
Presidente da Câmara
106.886.288-26

Antônio Caires Pereira
Diretor Financeiro
945.491.505-30

Wilker Macedo França Farias
Contador
CRC: 023185/O

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Em empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Aparecido Lima da Silva
Presidente da Câmara
106.886.288-26

Antônio Caires Pereira
Diretor Financeiro
945.491.505-30

Wilker Macedo França Farias
Contador
CRC: 023185/O

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Poder Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)= (a - (b+c +d+e))			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	299,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,74	0,00	46.481,39
0 - Recursos Ordinários	299,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,74	0,00	46.481,39
TOTAL (III) = (I + II)	299,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,74	0,00	46.481,39

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		93.319.812,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.554.418,50	2,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%		5.599.188,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%		5.319.229,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		5.039.269,90	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.931.170,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.532.386,91	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	299,74

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, UNIDADE RESPONSÁVEL: CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Aparecido Lima da Silva
 Presidente da Câmara
 106.886.288-26

Antônio Caires Pereira
 Diretor Financeiro
 945.491.505-30

Wilker Macedo França Farias
 Contador
 CRC: 023185/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço nº 09/2019. Objeto: Registrar Preços para aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a Creche Vereador Tadeu Martins Rocha da rede pública de ensino do municipal, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 06/05/2019. Horário: 08h30min horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Caculé, 22 de abril de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço nº 10/2019. Objeto: Registrar Preços para aquisição de microcomputadores para reestruturação dos laboratórios de informática das escolas da rede pública de ensino do municipal, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 07/05/2019. Horário: 08h30min horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Caculé, 22 de abril de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço nº 11/2019. Objeto: Registrar Preços para aquisição de peças automotivas de veículos da linha leve, Ônibus, Micro-ônibus e outras três máquinas pesadas, para manutenção da frota Municipal, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 08/05/2019. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Caculé, 22 de abril de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

NOVA CHAMADA DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Objeto: Nova chamada para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídica para prestação de serviços plantonistas para atender as atividades do SAMU neste município. Data: 13/05/2019. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço Unitário. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: www.governodecacule.ba.gov.br. Caculé, 22 de abril de 2019. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

CRENCIAMENTO Nº 03/2019

Credenciamento nº 03/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa física, para os serviços na coleta, transporte, carga e descarga de areia grossa lavada para uso da Secretaria de Obras e Saneamento deste município. Data: 14/05/2019. Horário: 08:30. Critério: Menor Preço Unitário. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: www.governodecacule.ba.gov.br. Caculé, 22 de abril de 2019. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 20/2019 – Data: 12.04.2019. **Contratante:** Credenciamento de pessoa física, para os serviços na coleta, transporte, carga e descarga de areia grossa lavada para uso da Secretaria de Obras e Saneamento deste município. **Vigência** 01 (um) ANO – **dotações:** Unidade Gestora: 02.05.00 - Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento - Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo – 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/2019 – Data: 15.04.2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** MG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos nas festividades de São João, com apresentação artística do cantor “Maíke José” no dia 22/06/2019 na Praça Deoclides Cardoso neste município – **Valor global:** R\$ 28.000,00 – **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias – **dotação:** UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO: 2.117 – Comemoração de Festividades – ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

NOVA CHAMADA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018

NOVA CHAMADA para o Credenciamento nº. 07-2018. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação dos serviços de locação de veículos para manutenção das secretarias municipais para cobrir duas linhas por rescisão contratual. Horário: 08:30h. Critério: Menor Preço Unitário. Será realizado no dia 15/05/2019. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras, na Rua Rui Barbosa, nº. 26 – centro – Caculé-Bahia, no horário 07:00h às 13:00h de segunda a Sexta. Fone: (77) 3455-1412. Caculé, 23 de abril de 2019. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PORTARIA Nº05 de abril de 2019

EMENTA: "Nomeia os membros da Comissão Mista de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e estabelece outras providências".

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º andar, Centro, Ibipitanga-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece o que se segue:

Considerando a cessão de servidores da Prefeitura Municipal de Caturama ao CDS Bacia do Paramirim, com o fim específico de compor a Comissão Mista de Licitação do Consórcio, através do Decreto nº 011 de 01 de abril de 2019, com base na Lei Orgânica Municipal de Caturama e Artigo 4º, § 4º da Lei 11.107/05; Artigo 23 do Decreto nº 6.017/07, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros permanentes da Comissão Mista de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, os servidores abaixo relacionados:

- I - JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA - CPF Nº 012.112.215-80 - PRESIDENTE
- II - CLARA PINHEIRO SILVA - CPF 031.083.815-04 - MEMBRO
- III -HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAÚJO - CPF Nº 002.399.655-23 - MEMBRO
- IV -CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA - CPF Nº 920.054.957-68- PREGOEIRA OFICIAL
- V - ERFESSON DA SILVA - CPF Nº 037.621.945-99 - SUPLENTE
- VI -WAGNER GILTANY MARTINS NEVES - CPF Nº 019.679.385-80 - SUPLENTE

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Art. 2º - A Cessão dos servidores Cristiane de Oliveira Silva, portadora do CPF nº 920.054.957-68; Erfesson da Silva, portador do CPF nº 037.621.945-99 e Wagner Giltany Martins Neves, portador do CPF nº 019.679.385-80, com o fim específico de compor a equipe de licitação mista do CDS-Bacia do Paramirim, não será a título oneroso, permanecendo os servidores no seu regime originário e sem qualquer vínculo empregatício com o CDS-Bacia do Paramirim.

Artigo 3º. Fica nomeada a Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim: **JUSILENE MARIA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 012.112.215-80

Artigo 4º. Fica nomeada a Pregoeira Oficial da Comissão Mista de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim: **CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 920.054.957-68 e como Suplente Jussilene Maria da Silva Souza.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Cumpra-se e publique.

Ibipitanga, 02 de abril de 2019.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Roberval de Cássia Meira

Travessa Clériston Andrade, nº 51, 1º Andar, Centro, Ibipitanga – BA CEP: 46540-000
Tel. (77) 3674-2181 e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CONTRATADA:** MARIA LÚCIA DE SOUZA SANTOS FERREIRA**CPF:** 024.810.825-59**OBJETO:** Prestação de serviços em caráter temporário e excepcional na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhada na Escola Municipal João Bispo dos Santos, em substituição a funcionário efetivo afastado pelo benefício Auxílio – Doença.**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.982,00 (Oito mil novecentos e oitenta e dois reais).**PRAZO:** 09 meses contados a partir da data de sua assinatura**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2064 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação.

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 710100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

721900 - Transferências de Recursos do FUNDEB 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2019
Pregão Presencial SRP nº. 012/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**CNPJ:** 14.683.163/0001-20**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais descartáveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ituaçu conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e especificações do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2023 – Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Saúde

2024 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

2025 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde

2026 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares

2027 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica

2028 – Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária

Elemento de despesa;

3390.30.00.00: Material de Consumo.

Fonte – 0102.002 – Saúde 15%**Fonte** – 0114.014 – Transferências de Recursos do SUS.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2019
Pregão Presencial SRP nº. 012/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ:** 11.311.773/0001-05**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e especificações do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2023 – Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Saúde

2024 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

2025 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde

2026 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares

2027 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de despesa;

3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte – 0102.002 – Saúde 15%**Fonte – 0114.014 – Transferências de Recursos do SUS.****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE FRUTAS DE ITUAÇU LTDA**CNPJ:** 28.766.917/0001-10**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR destinados aos alunos da rede de educação básica pública, conforme especificações do edital da Chamada Pública nº 002/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta reais).**PRAZO:** 06 (seis) meses**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** COOPRI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUAÇU LTDA**CNPJ:** 08.045.368/0001-88**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR destinados aos alunos da rede de educação básica pública, conforme especificações do edital da Chamada Pública nº 002/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.509,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e nove reais).).**PRAZO:** 06 (seis) meses**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO GUIGO**CNPJ:** 01.779.212/0001-81**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR destinados aos alunos da rede de educação básica pública, conforme especificações do edital da Chamada Pública nº 002/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.862,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**PRAZO:** 06 (seis) meses**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2019
Pregão Presencial SRP nº. 005/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS ME**CNPJ:** 20.778.471/0001-32**OBJETO:** Fornecedor de materiais penso conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e especificações do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**PRAZO:** 06 (seis) meses**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2019**
Pregão Presencial SRP nº. 011/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADA:** TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**CNPJ:** 02.348.528/0001-81**OBJETO:** Compra de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota municipal, conforme discriminações no termo de referência.**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$: 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**PRAZO:** 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CNPJ:** 14.106.280/0001-21**CONTRATADO:** MRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 26.589.198/0001-84**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar como médico Autorizador de Internação Hospitalar – AIH - no Hospital Municipal de Ituaçu, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2019**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**PRAZO:** 30 (trinta) dias.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 6 – Secretaria Municipal de Saúde**Atividade:** 2023 – Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Saúde**Atividade:** 2026 – Desenvolvimento das Ações Ambulatoriais e Hospitalares**Fonte:** 0102.002 - Saúde 15%**Fonte:** 0114.014 - Transferências de Recursos do SUS**Elemento de despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2018

Quarto Termo Aditivo ao contrato de nº 120/2018 de 16/02/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU. CNPJ: 14.106.280/0001-21. **CONTRATADO:** COOPVEL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 17.391.886/0001-44 - prestação de serviços de transporte escolar, visando o atendimento aos alunos do ensino médio e fundamental, regularmente matriculados na rede pública municipal de Ituaçu. **Objeto:** Prorrogação do contrato com vencimento em 02/04/2019 por mais 60 (sessenta) dias ou até o término do procedimento licitatório, mantendo-se a estimativa mensal contratada de R\$ 369.716,76 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), conforme art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 01 de abril de 2019. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal

LEI Nº 153/2019.**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO MUNICÍPIO DE MORTUGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB - órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de saneamento básico no âmbito do Município Mortugaba/BA, em conformidade com a Lei Federal n. 11.445/2007 e com o Decreto Federal n. 8.211/2014.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I** – Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico;
- II** – Sugerir a criação de comissões e subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;
- III** – Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV** – Emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;
- V** – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
- VI** – Elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. As câmaras servirão de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do conselho;
- VII** – Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
- VIII** – Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
- IX** – Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Mortugaba/BA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

- X** – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- XI** – Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, que versem sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
- XII** – Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
- XIII** – Promover a conferência Municipal de Saneamento Básico a cada dois anos.

Art. 3º - Na ausência de regime específico para este fim, inicialmente o Conselho Municipal de Saneamento Básico terá sete (sete) membros e será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes e os seus suplentes, sendo o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente membro nato, com a seguinte representatividade:

- I** – 01 (um) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – 01 (um) representante de Entidades Filantrópicas ou Religiosas;
- V** – 01 (um) representante de Associações Comunitárias;
- VI** – 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores;
- VII** – 01(um) representante da Concessionária que presta Serviços Públicos de Abastecimento de água e esgoto.

§1º - Os Representantes referidos nos incisos II e III, juntamente com os seus suplentes, e o suplente do referido no Inciso I, serão indicados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Os Representantes referidos nos incisos IV a VII, juntamente com os seus suplentes, serão indicados e designados respectivamente pelos segmentos em questão.

§3º - A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

§ 4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 5º - As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 6º - As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

§ 7º - As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.

§ 9º - todos os membros do Conselho terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
- II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo Único - No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo seu suplente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será nomeado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no Município de Mortugaba/BA, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 8º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;

II - Transferências de recursos do orçamento do município;

III - Recursos resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

Art. 9º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado nos quadros oficiais de avisos municipais após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - Caberá à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sob a orientação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

II - submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único - O procedimento contábil relativo ao Fundo Municipal do Saneamento Básico será executado pela Contabilidade Geral do Município.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo diário oficial do município e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das competências do Conselho, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 15 de abril de 2019.

**Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -**